



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

**PORTARIA N° 2257, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

### **CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA CINTIA PORTO BRUM CROUCILLO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo servidor em 27/11/2025 e a data de concessão do direito em 24/10/2025;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Prêmio Assiduidade a servidora **Cintia Porto Brum Croucillo**, Professora N3A, matrícula nº 5564-6 a ser creditado na folha do mês de dezembro do ano de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Rogério Lemos Cruz  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lúcia Carvalho de Oliveira  
Secretaria de Administração  
CML/





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
Secretaria de Administração

Requerimento nº:

5552/2025

Assunto:

Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Cintia Porto Brum Croucillo

Caro Servidor

Informamos que, o Art. 96 § 2º e § 4º, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

*Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.*  
*§ 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que será satisfeito a partir do mês de março do ano de 2004.*  
*§ 2º O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.*  
*§ 3º Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.*  
*§ 4º O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.*  
*§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo.*  
*Fica suspensa a concessão de benefícios e vantagens considerando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que proíbe a concessão de benefícios e vantagens que impliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de 1º de fevereiro de 2021. Para maiores informações e dúvidas consultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Municipal.*

Conforme análise realizada em sua matrícula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

Nome	Cintia Porto Brum Croucillo	28/11/2025
Matrícula	5564-6	
Cargo	Professora N3A	
Data de Admissão	11/03/2014	
Data Base Estatuto Mun.	01/11/2003	
Início da concessão Art. 96 §3º	Não se Aplica	
Última concessão		
Art. 97 -		I - Penalidade disciplinar de suspensão II - a) Licença Interesse b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado d) Desempenho de mandato / atividade política

Previsão	Faltas do Período	Dias licença de saúde	Dias de Interrupção	Aquisição de direito	Data limite de requerimento	Data concessão
1ª concessão				13/03/2019	13/03/2024	13/03/2024
2ª concessão		97	584	17/10/2025	18/11/2030	24/10/2025
3ª concessão				17/10/2030	18/11/2035	17/10/2030
4ª concessão				17/10/2035	17/11/2040	17/10/2035
5ª concessão				16/10/2040	17/11/2045	16/10/2040
6ª concessão				16/10/2045	17/11/2050	16/10/2045
7ª concessão				16/10/2050	17/11/2055	16/10/2050

Lucia Carvalho de Oliveira  
Secretaria de Administração

Assinado por 2 pessoas: LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.scrf.mt.gov.br/verificacao/5A4C-520D-B2B9-4672> e informe o código 5A4C-520D-B2B9-4672



Seq. Matr/Contr Nome

Admissão Cargo

Data Calc R Compl. Valor

347 - Premio Assiduidade

00001	55646/01 Cintia Porto Brum Croucillo	11/03/2014 1091-Professor N3a	03/2019 09-01 1	1.534,64
	Total:			1.534,64
	Total Verbas Retificadoras:			0,00
Total Geral (1):				1.534,64





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A4C-520D-B2B9-4672

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 28/11/2025 13:12:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 01/12/2025 08:13:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/5A4C-520D-B2B9-4672>